LEI N° 321/00

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL N° 309, DE 12 DE MAIO DE 2.000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua Sessão Ordinária, realizada em 26 de Junho de 2.000,aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- O artigo 2° da Lei Municipal nº 309, de 12 de maio de 2.000, passa a ter a seguinte redação:

"Art.2°- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão aos custeios da construção de galpão/depósito e compra de equipamentos necessários a fabricação de peças de cimento, para utilização em obras públicas."

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA EM, 27 DE JUNHO DE 2.000.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal